

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 7004659-65.2022.8.08.0000

Área Requisitante: Presidência do e.TJES.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES tem urgente e inadiável necessidade de recompor seu desfalcado quadro de magistrados, com realização de concurso público para provimento do cargo de Juiz Substituto, cargo inicial da carreira da magistratura, e formação natural do “cadastro de reserva”, decorrente do disposto nos arts. 4º e 7º, da Resolução 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, ato normativo que disciplina, integralmente, a realização dos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, conforme consta do seu art.1º: *“O concurso público para ingresso na carreira da magistratura é regulamentado por esta Resolução”*.

O art. 4º referido prevê: *“Às vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas de outras, que surgirem durante o prazo de validade do concurso”*.

O art. 7º dispõe: *“A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final”*.

Portanto, homologado o quadro classificatório final do concurso público, as nomeações dos candidatos habilitados se darão em estrita observância à classificação obtida, durante o prazo de validade do certame, que será de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério do Tribunal de Justiça, uma vez, por igual período, a contar da homologação do resultado do concurso, respeitados os limites orçamentários e financeiros do PJES, assim como da despesa com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Com base nas informações da Seção de Registro Funcional de Magistrados (ID 1369481 e ID 1369578), assim como na manifestação da Assessoria Especial da Presidência, ID 1374195, constata-se haver 78 (setenta e oito) cargos vagos de Juiz de Direito (eis terem se consumado 03 (três) aposentadorias após a lavratura dos documentos referenciados) e 13 (treze) cargos de Juiz Substituto.

Eis o quadro de Unidades Judiciárias vagas na estrutura do PJES:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES VAGAS

JUÍZO DE VITÓRIA

1	6ª Vara Cível
2	8ª Vara Cível
3	1ª Vara Criminal
4	3ª Vara Criminal - Execução Penal
5	5ª Vara Criminal
6	1ª Vara Fazenda Pública Est, Mun, Reg Públicos
7	3ª Vara Fazenda Pública Est, Mun, Reg Públicos
8	2º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública
09	3º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública
10	2ª. Vara Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais
11	4ª Vara de Família
JUÍZO DE VILA VELHA	
12	3º Juizado Especial Criminal
13	2ª Vara Família
14	2ª Vara da Fazenda Pública Municipal
JUÍZO DE CARIACICA	
15	3ª Vara Cível
16	3ª Vara Criminal
17	5ª Vara Criminal (Lei Maria da Penha)

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

18	3ª Vara de Família
19	4ª Vara de Família
20	Vara da Fazenda Pública Municipal
21	1º Juizado Especial Cível
22	2º Juizado Especial Cível
23	2º Juizado Criminal/Fazenda
JUÍZO DA SERRA	
24	4ª Vara Criminal
25	6ª Cível
COMARCA DE ARACRUZ	
26	1ª Vara Criminal
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	
27	1ª Vara (Cível, Comercial, Acidentes de Trabalho, Fazenda Pública e Meio Ambiente)
28	1ª Vara Criminal (Júri)
39	2ª Vara Criminal (Execução Penal)
30	3ª Vara (Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude)
31	Juizado Especial Cível e Criminal e de Juizado Especial da Fazenda Pública
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
32	2ª Vara Cível
COMARCA DE COLATINA	
33	2ª Vara Cível
34	1ª Vara Criminal (Júri)
35	2ª Vara Família

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

36	3ª Vara de Família
COMARCA DE GUARAPARI	
37	1º Juizado Especial Criminal e de Juizado Especial da Fazenda Pública
COMARCA DE ITAPEMIRIM	
38	1ª Vara Cível
COMARCA DE LINHARES	
39	1º Juizado Especial Cível
COMARCA DE MARATAÍZES	
40	Vara Cível
41	Vara Criminal
COMARCA DE NOVA VENÉCIA	
42	3ª Vara: Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude
COMARCA DE SÃO MATEUS	
43	1ª Vara Criminal (Júri, trânsito, tóxicos e contravenções)
44	2ª Vara Criminal (execução penal)
45	3ª Vara Criminal
COMARCA DE BAIXO GUANDU	
46	2ª Vara
COMARCA DE CASTELO	
47	2ª Vara
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA	
48	1ª Vara
COMARCA DE ECOPORANGA	
49	1ª Vara
COMARCA DE GUAÇUÍ	
50	1ª Vara
51	2ª Vara
COMARCA DE IBIRAÇU	

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

52	2ª Vara
COMARCA DE IÚNA	
53	1ª Vara
54	2ª Vara
COMARCA DE PANCAS	
55	1ª Vara
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
56	2ª Vara
COMARCAS DE UNIDADES JUDICIÁRIAS ÚNICAS VAGAS	
57	ÁGUA DOCE DO NORTE
58	ÁGUIA BRANCA
59	ALTO RIO NOVO
60	APIACÁ
61	ATÍLIO VIVACQUA
62	BOM JESUS DO NORTE
63	DORES DO RIO PRETO
64	IBATIBA
65	IBITIRAMA
66	ITAGUAÇU
67	JAGUARÉ
68	JERÔNIMO MONTEIRO
69	LARANJA DA TERRA
70	MANTENÓPOLIS
71	MARILÂNDIA
72	MUNIZ FREIRE
73	PEDRO CANÁRIO
74	PINHEIROS
75	PRESIDENTE KENNEDY

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

76	RIO BANANAL
77	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
78	SÃO DOMINGOS DO NORTE
TOTAL DE VARAS SEM JUIZ DE DIREITO TITULAR: 78 (SETENTA E OITO) UNIDADES JUDICIÁRIAS	
Dentre elas, COMARCAS DE VARA ÚNICA VAGAS: 22 (VINTE E DUAS)	

As vacâncias dos cargos de Juiz de Direito e Juiz Substituto totalizam 91 (noventa e um) cargos não providos, quantitativo que proporciona prejuízos incalculáveis a uma efetiva e célere prestação jurisdicional, assim como sobrecarrega todos os demais magistrados em exercício, pois acabam tendo que suprir as vacâncias referidas, com a pressão do cumprimento das metas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Ademais, não se pode ignorar que, além do desfalque consumado de 91 (noventa e um) magistrados, também há afastamentos cautelares impostos em Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD's, assim como desfalques periódicos e provisórios decorrentes do gozo de férias regulares, abonos, compensações de plantão, compensação por acúmulo de jurisdição, afastamentos por falecimento de familiar, licença de gala, licença de saúde inferior a trinta dias, substituições em 2ª Instância e afastamento para exercer atividades auxiliares na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça.

Não há como ignorar, portanto, a urgência e indispensabilidade na realização de concurso público de seleção para o cargo de Juiz Substituto, pois, por ser este cargo o inicial da carreira da magistratura, que é escalonada, o TJES sequer pode efetivar movimentação no quadro de magistrados, sob pena de gerar dificuldades ainda maiores à gestão.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O déficit de magistrados ocasiona situação quase inadministrável à Presidência do TJES, não tendo sido anteriormente enfrentado pelas dificuldades decorrentes da queda da receita líquida do Espírito Santo, fato público e notório, que impôs ao PJES a adoção de medidas administrativas severas visando respeitar e preservar os limites de gasto com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Superada essa situação econômica adversa, com a possibilidade de seleção de novos Juízes Substitutos, sem que se descumpra os limites orçamentários e financeiros, assim como os limites da despesa com pessoal, inadiável a realização do concurso público para recompor, com a urgência possível, os quadros muito desfalcados da magistratura estadual capixaba.

Contudo, a administração do TJES não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas indispensáveis à execução de concurso público exigido. Em realidade, possui quadro insuficiente de pessoal para atuar na efetivação do processo seletivo, que terá o prazo máximo de duração de 18 (dezoito) meses, a contar da inscrição preliminar, conforme disposto no art. 15, da Resolução CNJ 75.2009.

Merece ser ressaltado o grande quantitativo de candidatos inscritos no último concurso público de seleção para cargos de Juízes Substitutos do PJES, deflagrado há mais de uma década, em 2011, que contou com 3.917 (três mil novecentos e dezessete) inscritos, razão pela qual a realização de novo certame, consideradas todas as 5 (cinco) etapas do concurso de ingresso na magistratura (art.5º da Res. CNJ 75/2009) e inúmeras providências complementares, demandará o envolvimento de considerável número de pessoas, assim como exigirá recursos técnicos e materiais específicos, sobre os quais a administração não detém expertise.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Inquestionável, portanto, a necessidade da contratação de instituição especializada e capacitada a execução do concurso público, uma vez que sua estrutura, como já salientado, não contempla servidores, materiais e equipamentos essenciais à realização de evento com tamanha relevância e magnitude. Todos os últimos concursos públicos realizados no âmbito do PJES, seja para o cargo de Juiz Substituto, seja para delegatários do foro extrajudicial ou servidores, foram efetivados com a contratação direta de instituições especializadas.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar – ETP visa fornecer subsídios para formalização do processo de contratação de instituição especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, correção, julgamento de recursos administrativos das diversas etapas do certame, avaliação biopsicossocial, procedimento de heteroidentificação, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de providência que atenda as determinações insertas na Resolução CNJ 75/2009.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com relação aos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a demanda acima especificada, importa destacar que, diante da complexidade dos procedimentos relacionados à seleção de candidatos ao cargo público de Juiz Substituto, é imprescindível ao êxito da tarefa de recompor, ainda que parcialmente, o desfalcado quadro de magistrados do PJES, a contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos que demonstre possuir plena capacidade para concretizar o certame, com todas suas especificidades, sem exceder o prazo máximo de realização de 18 (dezoito) meses.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Quanto à forma de contratação, embora seja possível a instauração de procedimento licitatório de seleção de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concursos públicos, os Tribunais de Justiça das mais diversas Unidades da Federação, assim como o TJES, têm contratado diretamente, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93. E não apenas para provimento do cargo de Juiz Substituto, como também para seleção de servidores e delegatários do foro extrajudicial.

Apenas a título de exemplificação, recentes concursos públicos deflagrados para provimento do cargo de Juiz Substituto, e ainda em andamento, pelos Tribunais de Justiça de Santa Catarina, Amapá, Pernambuco, Distrito Federal e Territórios, São Paulo e pelo Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, representando este diversos Tribunais Regionais do Trabalho, se deram com dispensa de licitação, tendo sido contratadas diretamente as instituições CEBRASPE, VUNESP e Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem certame deflagrado, sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV), cuja contratação também se deu de forma direta, conforme processo nº 05260/2022-4, termo de ratificação 00061/2022-4, para os cargos de auditor de controle externo e conselheiro substituto (cf. <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcees22>).

Ademais, acerca da possibilidade de contratação direta de instituição especializada para realização de concurso público por dispensa de licitação, dispõe a Súmula n.º 287 do colendo Tribunal de Contas da União (TCU):

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (sem grifo no original)

Conforme explicitado, a instituição Fundação Getúlio Vargas (FGV) dispõe, a embasar e justificar eventual contratação direta de seus serviços, de todos os requisitos especificados na legislação que rege licitações públicas, assim como pelo entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União.

O art. 12 da Res. CNJ 75/2009, determina que todos os editais dos concursos públicos para ingresso na magistratura nacional sejam disponibilizados nos sítios eletrônicos do Tribunal responsável pelo certame e no do Conselho Nacional de Justiça. Essa imposição permite que se possa constatar que a Fundação Getúlio Vargas (FGV) tem sido responsável pela execução de diversos concursos públicos de seleção para o cargo de Juiz Substituto.

Além disso, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) tem sido responsável pela execução do Exame de Ordem Unificado do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do ENEM, assim como de inúmeros outros processos seletivos para Defensorias Públicas, Ministérios Públicos estaduais, Procuradorias Estaduais e Municipais, Advocacia Geral da União, Senado Federal, Receita Federal e Tribunais de Contas Estaduais.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em prospecção inicial e análise de alternativas possíveis de soluções, considerando aqui as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, verifica-se que a maneira pela qual os órgãos integrantes da Administração Pública realizam a terceirização de concursos públicos é variada.

Assim, tanto é possível, como já referido no item 3, a realização de procedimento licitatório, quanto a contratação direta de instituição incumbida regimentalmente ou estatutariamente do desenvolvimento institucional, com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Nesse contexto, os órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, realizam contratações diretas das mais respeitadas instituições promotoras de concursos públicos no Brasil, dentre quais, destacam-se: Fundação Carlos Chagas, Fundação Getúlio Vargas (FGV), Cesgranrio, Vunesp e Cebraspe.

O histórico das contratações anteriores do TJES, para realização de concursos públicos, como anteriormente mencionado, demonstra inequívoca opção pela contratação direta de instituição de ensino e pesquisa, que não tenha finalidade lucrativa e que detenha inquestionável reputação ético-profissional.

Com relação à justificativa do preço a ser pago, a pesquisa de mercado, a ser realizada pelo setor competente da administração do TJES, no curso da tramitação do processo administrativo eletrônico, demonstrará a viabilidade desta opção de contratação.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação dos serviços de planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução integral do certame, como efetivação das inscrições, preparação e aplicação das provas, conhecimento e julgamento dos recursos

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

administrativos cabíveis em todas as 05 (cinco) etapas do certame, elaboração da lista de classificação geral de candidatos habilitados para prover o cargo de Juiz Substituto da estrutura administrativa do TJES, em estrita observância ao regramento contido na Resolução 75/2009 e suas posteriores alterações, assim como da Resolução CNJ nº 203/2015, com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 457/2022.

Ao se referir à força normativa das resoluções citadas, não é demais enfatizar ser atribuição institucional do Conselho Nacional de Justiça, prevista no art. 103-B, § 4º, I da Constituição Federal, expedir atos regulamentares para cumprimento do Estatuto da Magistratura e para o controle da atividade administrativa do Poder Judiciário.

Ao julgar a ação declaratória de constitucionalidade - ADC nº 12, o Supremo Tribunal Federal concluiu que as resoluções editadas pelo CNJ possuem força normativa primária, em razão de seus pressupostos de validade e existência terem origem na Constituição Federal.

Assim, no exercício da atribuição constitucional conferida, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça deliberou em sua 109ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2010, nos autos do ATO nº 0003622-68.2010.2.00.0000, pela edição da Resolução nº 75, que, conforme expressamente consta em dois de seus CONSIDERANDOS, objetiva justamente uniformizar a formatação e execução dos concursos públicos de ingresso na magistratura brasileira:

“CONSIDERANDO a multiplicidade de normas e procedimentos distintos porque se pautam os Tribunais brasileiros na realização de concursos para ingresso na magistratura, com frequentes impugnações na esfera administrativa e/ou

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

jurisdicional que retardam ou comprometem o certame;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de editar normas destinadas a regulamentar e a uniformizar o procedimento e os critérios relacionados ao concurso de ingresso na carreira da magistratura do Poder Judiciário nacional;” (sem grifo no original)

Ressalte-se, ainda, por derradeiro, pela relevância das questões envolvendo ações afirmativas, que na realização do concurso público de provimento do cargo de Juiz Substituto, que o PJES tem compromisso institucional em respeitar cotas raciais previstas nas resoluções do CNJ, assim como com a promoção, proteção e gozo dos direitos das pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 37, VIII da Constituição Federal e nas Leis Estaduais nºs. 4.531/91 e 7.050/2002, sem olvidar, ainda, da instituição da Política de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, Resolução TJES nº 34/2019, e do Programa de Acessibilidade e Inclusão, Ato Normativo TJES nº 140/2022.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base em concursos anteriores do PJES, estima-se um contingente de, aproximadamente, 7.000 (sete) mil candidatos.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme destacado quando da citação da Súmula nº. 287 do TCU, é lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Portanto, no curso do processo de contratação, o setor competente da Secretária de Infraestrutura, no caso a Seção de Compras, que detém conhecimento técnico para tanto, realizará pesquisa de preços no mercado, de modo que os presentes autos sejam instruídos com os documentos necessários à avaliação dos custos da despesa e julgamento adequado da proposta a ser apresentada pela eventual interessada, Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Não obstante, em levantamento não exauriente na rede mundial de computadores, foi possível identificar duas contratações efetivadas mais recentemente por Tribunais de Justiça, ambas em 2022, cujos valores concernentes à prestação de serviços técnico-especializados, com vistas à realização de concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, foram utilizados para subsidiar estimativa inicial do valor da presente contratação.

Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios contratou instituição para realização de concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, considerando 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, incluindo a organização, planejamento e realização da primeira etapa, apoio logístico para aplicação da segunda etapa, bem como a organização e a realização da avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos deficientes e do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração dos candidatos negros, pelo valor estimado de R\$ 1.517.201,21.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Já o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em 6 de abril de 2022, também formalizou a contratação de instituição para realização de concurso público de seleção para o cargo de Juiz Substituto, mas com a diferença de envolver todas as 5 (cinco) etapas do certame, pelo valor de R\$ 2.022.791,85, estimando quantitativo de inscritos entre 8.000 e 9.000, que é algo próximo a quantidade estimada para o concurso público a ser efetivada pelo TJ/ES.

Assim, considerando os valores das contratações efetivadas pelos Tribunais de Justiça citados, para idêntico certame pretendido pelo PJES, estima-se o valor da contratação em aproximadamente R\$ 2.000.000,00, tomando como base o custo do contrato do TJ/MA, tendo em vista que naquela, assim como na contratação pretendida pelo PJES, a realização de todas as etapas do certame serão delegadas, com base no § único, do art. 21 e no art. 29, ambos da Resolução CNJ 752009, e não apenas a primeira fase, da prova objetiva, como foi a opção da Comissão do Concurso do TJDFeT.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento, pois todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas, motivo pelo qual o objeto deve ser executado por meio de um único contrato, por uma única instituição.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com Planejamento Estratégico 2021-2026, do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em especial com o Macrodesafio CNJ 10: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas - AC 10.01 – Consolidar a valorização de magistrados e servidores - AC. 10.01.001 - Fortalecer as Políticas de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Servidores do PJES - AC 10.01.002 - Implantar ações que promovam a saúde e a qualidade de vida no trabalho, de forma integrada e contínua. - AC. 10.01.003 – Promover a adequação da força de trabalho - AC. 10.01.004 - Estruturar sistema informatizado na Secretaria de Gestão de Pessoas.

1 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Acerca dos benefícios diretos e indiretos que se almeja com a presente contratação, entendemos que o benefício direto será possibilitar urgente e inadiável recomposição, mesmo que parcial, do desfalcado quadro de magistrados do PJES, que, em razão das limitações orçamentárias e financeiras, assim como da queda da receita líquida do Estado em anos pretéritos e os limites de gasto com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000, não pode ser adequadamente repostos nos últimos anos, conforme já bem delineado no item 2 deste ETP.

Como benefício indireto, podemos citar o incremento da eficiência na prestação jurisdicional, em consonância com a missão institucional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, qual seja: *“Assegurar a todos, indistintamente, a solução adequada dos conflitos apresentados à justiça capixaba de forma acessível, célere e efetiva, contribuindo para a promoção da paz social e fortalecimento do estado democrático de direito”*.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Além das providências legais prévias à celebração do contrato, com a devida formalização neste processo administrativo, inicialmente, não se vislumbra a necessidade de adoção de outras, uma vez que a Secretaria de Gestão de Pessoas, unidade competente pela gestão da presente contratação, possui a expertise necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto almejado.

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Tampouco se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente institucional, uma vez que a disponibilização de pessoal, espaço, equipamentos etc., necessários à realização do concurso público será integralmente de responsabilidade da contratada.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Esta contratação deverá observar em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto e considerando a necessidade, conveniência e oportunidade da seleção de Juízes Substitutos para permitir a recomposição do quadro de magistrados do PJES, a Comissão de Concurso Público de seleção para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, instituída pelas Resoluções nº 018/2022, 029/2022 e 01/2023, disponibilizadas nas edições do e-diário de 20/07/2022, 20/10/2022 e 18/01/2023, respectivamente, considera viável a contratação pretendida e entende que a instituição Fundação Getúlio Vargas (FGV) está habilitada a executar o concurso público referido, considerando as especificidades bem próprias do concurso público de seleção de magistrados e desde que a proposta financeira a ser apresentada pela instituição sugestionada seja compatível com o preço de mercado, a ser apurado pela Seção de Compras, no curso do processo de contratação.

A Fundação Getúlio Vargas (FGV), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praia de Botafogo, nº 190, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, possui inquestionável expertise no planejamento, organização e execução de concursos públicos, enquadrando-se, dessa forma, no

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sendo dispensada a licitação para sua contratação.

Segundo o art. 1º, do seu Estatuto Social, a Fundação Getúlio Vargas (FGV), pessoa jurídica de direito privado, é instituição de caráter técnico-científico e educativo, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos serviços técnicos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A sugestão de escolha da Fundação Getúlio Vargas (FGV) parte do pressuposto de ser aquela Instituição detentora de inquestionável reputação ético-profissional no planejamento, organização e execução de processos de seleção pública de pessoal, inclusive e especialmente para provimento do cargo de Juiz Substituto, que dispõe de inúmeras especificidades impostas pela Resolução CNJ 75/2009 e suas posteriores alterações, conforme já explicitado neste Estudo Técnico Preliminar.

15- ANEXOS

ID 1368957 Informação RH Magistrados; ID 1369902 Despacho Secretaria de Gestão de Pessoas; ID 1374195 Manifestação Assessoria Especial Magistratura Estadual; ID 1388009 Despacho Coordenadoria de Pagamento; ID 1388016 Planilha de Cálculo de Estimativa; ID 1393851 Informação Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica; ID 1400896 Manifestação do Presidente encaminhando as informações ao Presidente da Comissão de Concurso.

16- RESPONSÁVEL

Comissão de Concurso Público de seleção para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, instituída pelas Resoluções n.º 018/2022, 029/2022 e 01/2023, disponibilizadas nas edições do e-Diário de

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES – NP 01

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

20/07/2022, 20/10/2022 e 16/01/2023, respectivamente, representada nesta oportunidade, conforme unânime delegação inserta na Ata da 2ª Reunião da Comissão, ocorrida em 8.02.2023, por sua Presidente:

Des.^a ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA
Presidente

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

1- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Comissão de Concurso Público de seleção para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, instituída pelas Resoluções 018/2022, 029/2022 e 01/2023, disponibilizadas nas edições do e-diário de 20/07/2022, 20/10/2022 e 18/01/23, respectivamente.

2- OBJETO.

Contratação de empresa/instituição com notória especialização na realização de concursos públicos, com contingente estimado de 7.000 (sete) mil inscrições, para prestação dos serviços de planejamento, organização, sistematização e execução integral do certame, com estrito cumprimento a todas as etapas previstas no art. 5º, da Resolução CNJ 75/2009 e suas alterações posteriores.

O código no CATSER - Constante do Manual de Catálogo de Serviços do Comprasnet, se necessário, deverá ser informado pela Seção de Contratação no momento oportuno.

3- OBJETIVO.

O que se pretende alcançar com a presente contratação é possibilitar urgente e inadiável recomposição, mesmo que parcial, do desfalcado quadro de magistrados do Poder Judiciário estadual, gerando incremento na eficiência da prestação jurisdicional, em harmonia com sua missão institucional, que é *“Assegurar a todos, indistintamente, a solução adequada dos conflitos apresentados à justiça capixaba de forma acessível, célere e efetiva,*

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

contribuindo para a promoção da paz social e fortalecimento do estado democrático de direito”.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Conforme se destacou no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que deu base ao presente projeto básico/termo de referência, a contratação almejada visa possibilitar o provimento dos cargos de Juiz Substituto, no escopo de recompor a força de trabalho do quadro de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES.

Com base nas informações da Seção de Registro Funcional de Magistrados (ID 1369481 e ID 1369578), assim como na manifestação da Assessoria Especial da Presidência, ID 1374195, constata-se haver 78 (setenta e oito) cargos vagos de Juiz de Direito (eis terem se efetivado 03 (três) aposentadorias após a lavratura do documento referenciado) e 13 (treze) cargos de Juiz Substituto.

Eis o quadro de Unidades Judiciárias vagas na estrutura do PJES:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES VAGAS

JUÍZO DE VITÓRIA

1	6ª Vara Cível
2	8ª Vara Cível
3	1ª Vara Criminal
4	3ª Vara Criminal - Execução Penal
5	5ª Vara Criminal
6	1ª Vara Fazenda Pública Est, Mun, Reg Públicos
7	3ª Vara Fazenda Pública Est, Mun, Reg Públicos

2

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

8	2º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública
09	3º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública
10	2ª. Vara Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais
11	4ª Vara de Família
JUÍZO DE VILA VELHA	
12	3º Juizado Especial Criminal
13	2ª Vara Família
14	2ª Vara da Fazenda Pública Municipal
JUÍZO DE CARIACICA	
15	3ª Vara Cível
16	3ª Vara Criminal
17	5ª Vara Criminal (Lei Maria da Penha)
18	3ª Vara de Família
19	4ª Vara de Família
20	Vara da Fazenda Pública Municipal
21	1º Juizado Especial Cível
22	2º Juizado Especial Cível
23	2º Juizado Criminal/Fazenda
JUÍZO DA SERRA	
24	4ª Vara Criminal
25	6ª Cível
COMARCA DE ARACRUZ	
26	1ª Vara Criminal
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

27	1ª Vara (Cível, Comercial, Acidentes de Trabalho, Fazenda Pública e Meio Ambiente)
28	1ª Vara Criminal (Júri)
39	2ª Vara Criminal (Execução Penal)
30	3ª Vara (Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude)
31	Juizado Especial Cível e Criminal e de Juizado Especial da Fazenda Pública
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
32	2ª Vara Cível
COMARCA DE COLATINA	
33	2ª Vara Cível
34	1ª Vara Criminal (Júri)
35	2ª Vara Família
36	3ª Vara de Família
COMARCA DE GUARAPARI	
37	1º Juizado Especial Criminal e de Juizado Especial da Fazenda Pública
COMARCA DE ITAPEMIRIM	
38	1ª Vara Cível
COMARCA DE LINHARES	
39	1º Juizado Especial Cível
COMARCA DE MARATAÍZES	
40	Vara Cível
41	Vara Criminal
COMARCA DE NOVA VENÉCIA	
42	3ª Vara: Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude
COMARCA DE SÃO MATEUS	
43	1ª Vara Criminal (Júri, trânsito, tóxicos e contravenções)

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

44	2ª Vara Criminal (execução penal)
45	3ª Vara Criminal
COMARCA DE BAIXO GUANDU	
46	2ª Vara
COMARCA DE CASTELO	
47	2ª Vara
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA	
48	1ª Vara
COMARCA DE ECOPORANGA	
49	1ª Vara
COMARCA DE GUAÇUÍ	
50	1ª Vara
51	2ª Vara
COMARCA DE IBIRAÇU	
52	2ª Vara
COMARCA DE IÚNA	
53	1ª Vara
54	2ª Vara
COMARCA DE PANCAS	
55	1ª Vara
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
56	2ª Vara
COMARCAS DE UNIDADES JUDICIÁRIAS ÚNICAS VAGAS	
57	ÁGUA DOCE DO NORTE
58	ÁGUIA BRANCA
59	ALTO RIO NOVO

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

60	APIACÁ
61	ATÍLIO VIVACQUA
62	BOM JESUS DO NORTE
63	DORES DO RIO PRETO
64	IBATIBA
65	IBITIRAMA
66	ITAGUAÇU
67	JAGUARÉ
68	JERÔNIMO MONTEIRO
69	LARANJA DA TERRA
70	MANTENÓPOLIS
71	MARILÂNDIA
72	MUNIZ FREIRE
73	PEDRO CANÁRIO
74	PINHEIROS
75	PRESIDENTE KENNEDY
76	RIO BANANAL
77	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
78	SÃO DOMINGOS DO NORTE
TOTAL DE VARAS SEM JUIZ DE DIREITO TITULAR: 78 (SETENTA E OITO) UNIDADES JUDICIÁRIAS	
Dentre elas, COMARCAS DE VARA ÚNICA VAGAS: 22 (VINTE E DUAS)	

Somadas, as vacâncias dos cargos de Juiz de Direito e Juiz Substituto totalizam 91 (noventa e um) cargos não providos, quantitativo que proporciona prejuízos incalculáveis a uma efetiva e célere prestação jurisdicional, assim como sobrecarrega todos os demais magistrados em exercício, pois acabam tendo

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

que suprir as vacâncias referidas, com a pressão do cumprimento das metas instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Ademais, não se pode ignorar que, além do desfalque perene de 91 (noventa e um) magistrados, também há afastamentos cautelares impostos em procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD's, assim como desfalques periódicos e provisórios decorrentes do gozo de férias regulares, abonos, compensações de plantão, compensação por acúmulo de jurisdição, afastamentos por falecimento de familiar, licença de gala, licença de saúde inferior a trinta dias, substituições em 2ª Instância e afastamento para exercer atividades auxiliares na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça.

Não há como ignorar, portanto, a urgência e indispensabilidade na realização de concurso público de seleção para o cargo de Juiz Substituto, pois, por ser este cargo o inicial da carreira da magistratura nacional, que é escalonada, o TJES sequer pode efetivar movimentação no quadro de magistrados, sob pena de gerar dificuldades ainda maiores à gestão.

O déficit de magistrados ocasiona situação quase inadmissível à Presidência do TJES, não tendo sido anteriormente enfrentado pelas dificuldades decorrentes da queda da receita líquida do Espírito Santo, fato público e notório, que impôs ao PJES a adoção de medidas administrativas severas visando respeitar e preservar os limites de gasto com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Superada essa situação econômica adversa, com a possibilidade de seleção de novos Juízes Substitutos, sem que se descumpra os limites orçamentários e financeiros, assim como os limites da despesa com pessoal, inadiável a realiza-

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

ção do concurso público para recompor, com a urgência possível, os quadros muito desfalcados da magistratura estadual capixaba.

Contudo, a administração do TJES não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas indispensáveis à execução de concurso público exigido. Em realidade, possui quadro insuficiente de pessoal para atuar na efetivação do processo seletivo.

Merece ser ressaltado o grande quantitativo de candidatos inscritos no último concurso público de seleção para cargos de Juízes Substitutos do PJES, deflagrado há mais de uma década, em 2011, que contou com 3.917 (três mil novecentos e dezessete) inscritos, razão pela qual a realização de novo certame, consideradas todas as 5 (cinco) etapas do concurso de ingresso na magistratura (art.5º da Res. CNJ 75/2009) e inúmeras providências complementares, demandará o envolvimento de considerável número de pessoas, assim como exigirá recursos técnicos e materiais específicos, sobre os quais a administração não detém expertise.

Inquestionável, portanto, a necessidade da contratação de instituição especializada e capacitada na execução do concurso público de seleção de Juiz Substituto, uma vez que sua estrutura do TJES, como já salientado, não contempla servidores, materiais e equipamentos essenciais à realização de evento com tamanha relevância e magnitude.

O Conselho Nacional de Justiça, sensível a essa situação fática comum aos Tribunais de Justiça, autoriza, expressamente, a delegação do certame à instituição especializada, conforme disposto no § único, do art. 21, da Resolução n.º 75/2009, que prevê:

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

As atribuições constantes deste dispositivo poderão ser delegadas à instituição especializada contratada ou conveniada para realização das provas do concurso.

Todos os últimos concursos públicos realizados no âmbito do PJES, seja para provimento do cargo de Juiz Substituto, seja para delegatários do foro extrajudicial ou servidores, foram efetivados com a contratação direta de instituições especializadas.

Conforme referido no Estudo Técnico Preliminar - ETP, embora seja possível a instauração de procedimento licitatório para seleção de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concursos públicos, as últimas contratações do PJES, envolvendo concursos públicos de seleção para o cargo de Juiz Substituto, delegatários do foro extrajudicial e servidores, se deram por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, sendo todas exitosas.

O PJES dispõe, inclusive, de concurso público em andamento, Edital n.º 01/2023, disponibilizado no e-diário do dia 09.01.23, para seleção de servidores, cuja contratação da instituição responsável pela integralidade do certame se deu pela modalidade de dispensa de licitação (cf. Processo n.º: 7006769-37.2022.8.08.0000).

Apenas a título de exemplificação, recentes concursos públicos deflagrados para provimento do cargo de Juiz Substituto e ainda em andamento, pelos Tribunais de Justiça de Santa Catarina, Amapá, Pernambuco, Distrito Federal e Territórios, São Paulo e pelo Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, representando diversos Tribunais Regionais do Trabalho, se deram por

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

contratação direta, tendo sido contratadas, respectivamente, as instituições CEBRASPE, VUNESP e Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo -TC/ES tem certame em curso, para provimento dos cargos de auditor de controle externo e conselheiro substituto, sob a responsabilidade integral da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo a contratação também se efetivado de forma direta, conforme processo nº 05260/2022-4, termo de ratificação 00061/2022-4(cf. <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcees22>).

Em consonância com os exemplos referidos, é incontroverso o cabimento de contratação direta de instituição especializada para realização de concurso público por dispensa de licitação, cabendo, inclusive, corroborar tal entendimento citar a Súmula nº. 287 do Tribunal de Contas da União (TCU):

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”. (sem grifo no original)

Conforme explicitado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a instituição Fundação Getúlio Vargas (FGV) dispõe, a embasar a contratação direta de seus serviços especializados, de todos os requisitos especificados na legislação que rege licitações públicas, assim como pelo entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

O art. 12 da Res. CNJ 75/2009, determina que todos os editais dos concursos públicos para ingresso na magistratura nacional sejam disponibilizados nos sítios eletrônicos do Tribunal responsável pelo certame e no do Conselho Nacional de Justiça. Essa imposição permite que se possa constatar que a Fundação Getúlio Vargas (FGV) tem sido responsável pela execução de diversos concursos públicos de seleção para o cargo de Juiz Substituto, conforme já informado.

Além disso, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) tem sido responsável pela execução do Exame de Ordem Unificado do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do ENEM, assim como de inúmeros outros processos seletivos para Defensorias Públicas, Ministérios Públicos estaduais, Procuradorias Estaduais e Municipais, Advocacia Geral da União, Senado Federal, Receita Federal e Tribunais de Contas Estaduais.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Prestação dos serviços de planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução do certame, como efetivação das inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como a promoção dos atos necessários ao provimento inicial de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto, com formação natural de “cadastro de reserva”, em conformidade com a Resolução CNJ 75/2009, art. 5º, no qual estão especificadas as cinco etapas do certame.

Importante frisar, que todo o regramento do concurso público observará, obrigatoriamente, a Resolução CNJ 75/2009 e suas posteriores alterações, assim como a Resolução CNJ nº 203/2015, com as alterações trazidas pela

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Resolução CNJ nº 457/2022, conforme já referenciado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Ao se referir à força normativa das resoluções citadas, não é demais enfatizar ser atribuição institucional do Conselho Nacional de Justiça, prevista no art. 103-B, § 4º, I da Constituição Federal, expedir atos regulamentares para cumprimento do Estatuto da Magistratura e para o controle da atividade administrativa do Poder Judiciário.

Ao julgar a ação declaratória de constitucionalidade – ADC nº 12, o Supremo Tribunal Federal concluiu que as resoluções editadas pelo CNJ possuem força normativa primária, em razão de seus pressupostos de validade e existência terem origem na Constituição Federal.

Assim, no exercício da atribuição constitucional conferida, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça deliberou em sua 109ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2010, nos autos do ATO nº 0003622-68.2010.2.00.0000, pela edição da Resolução nº 75, que, conforme expressamente consta em dois de seus CONSIDERANDOS, visa justamente uniformizar os concursos públicos de ingresso na magistratura brasileira:

“CONSIDERANDO a multiplicidade de normas e procedimentos distintos porque se pautam os Tribunais brasileiros na realização de concursos para ingresso na magistratura, com frequentes impugnações na esfera administrativa e/ou jurisdicional que retardam ou comprometem o certame;

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de editar normas destinadas a regulamentar e a uniformizar o procedimento e os critérios relacionados ao concurso de ingresso na carreira da magistratura do Poder Judiciário nacional;” (sem grifo no original)

Ressalte-se, ainda, por derradeiro, pela relevância das questões envolvendo ações afirmativas, que na realização do concurso público de provimento do cargo de Juiz Substituto, que o PJES tem compromisso institucional em respeitar cotas raciais previstas em lei e nas resoluções do CNJ, assim como na promoção, proteção e gozo dos direitos das pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 37, VIII da Constituição Federal e nas Leis Estaduais nºs. 4.531/91 e 7.050/2002, sem olvidar, ainda, da instituição da Política de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, Resolução TJES nº 34/2019, e do Programa de Acessibilidade e Inclusão, Ato Normativo TJES nº 140/2022.

6– QUANTIDADE.

O concurso visa o provimento de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto, com formação natural do “cadastro de reserva”.

7– JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.

Conforme explicitado no item 2, o quadro da magistratura estadual capixaba apresenta enorme déficit de integrantes, sendo que somadas as vacâncias dos cargos de Juiz de Direito e Juiz Substituto perfazem 91 (noventa e um) cargos.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Inegavelmente, o quantitativo de vacâncias proporciona prejuízos incalculáveis a uma efetiva e célere prestação jurisdicional, assim como sobrecarrega todos os demais magistrados em exercício, pois acabam tendo que suprir as vacâncias referidas.

A decisão da administração do TJES, pela oferta inicial de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto, decorre da inegável insuficiência numérica no quadro de magistrados estaduais, respeitadas questões orçamentárias e financeiras bem explicitadas na manifestação a cargo da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES:

“[...] conhecido o valor da despesa com o preenchimento das vagas disponíveis para juiz substituto e juiz de direito, e em continuidade à manifestação desta Assessoria juntada ao processo SEI 7006769-37.2022.8.08.0000 (despacho 1391516), quanto a possibilidade de direcionamento de saldos orçamentários da proposta 2023 às despesas com o preenchimento de vagas oriundas de concurso público, informamos passível de utilização, para preenchimento das vagas da magistratura, já descontado o valor direcionado para as vagas do concurso público de servidores, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerado o planejamento nas rubricas de pessoal.

No exercício de possibilidades, utilizada a planilha de cálculo juntada pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal nos presentes autos e considerado o valor limite acima citado, concluímos possível o preenchimento as 13 (treze) vagas atuais de juiz substituto, acrescidas ainda daquelas que podem se originar da promoção de

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

(oito) atuais juízes substitutos à juízes de direito, totalizando 21 (vinte e uma vagas) passíveis de inclusão em edital (juiz substituto).

Ressaltamos que em nossa análise consideramos, inclusive, o custo da ascendência dos oito juízes referidos à juiz de direito (diferença de subsídio). [...]”.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A instituição interessada deverá comprovar, além dos requisitos contidos no artigo 24, XIII, da lei 8.666/93 (art. 75, XV, da Lei 14.133/2021): ser brasileira, não possuir fins lucrativos, deter inquestionável reputação ético-profissional e ter como objetivo estatutário ou regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deverá observar ainda que o objeto do correspondente contrato guarde estreita correlação com o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, além de deter reputação ético-profissional na específica área para a qual está sendo contratada.

**9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS
SERVIÇOS EXECUTADOS.**

A avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados será realizada na forma do item 18 do presente Termo de Referência, observada a legislação das licitações.

110 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, a critério do TJES, por igual período, nos termos do art. 16, da Resolução CNJ 75/2009.

11- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços contratados deverá abranger todas as 5 (cinco) etapas do concurso público de seleção para o cargo de Juiz Substituto, nos termos do art. 5º, da Resolução CNJ 75/2009. Também será responsável pelo procedimento administrativo de verificação dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como a verificação da autodeclaração dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), que será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação, observados os regramentos contidos nas Resoluções CNJ nºs 203/2015 e 457/2022.

Além disso, a contratada deverá prestar assessoria técnica ao contratante para atender a eventuais recursos das diversas etapas do certame - tais como, por exemplo: inscrição de candidatos, isenção de taxa, negativa de laudo de PCD, negativa de enquadramento como negro, gabaritos das provas objetivas e escritas, resultados da 3ª etapa do certame, da prova oral e de títulos -, assim como em eventuais ações judiciais que possam vir a ocorrer durante o certame. Tudo visando garantir a qualidade dos serviços e o sigilo de cada etapa do concurso público, a fim de que o objetivo do contratante seja alcançado com a máxima segurança, celeridade e aproveitamento.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

12- DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
- b) articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- d) abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem o prévio conhecimento da CONTRATADA;
- e) noticiar, com antecedência à CONTRATADA acerca dos competentes editais para publicação no Diário da Justiça eletrônico; encaminhar para a publicação, no Diário da Justiça eletrônico, os editais elaborados pela CONTRATADA, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer informações pertinentes ao concurso público, inclusive a lista dos aprovados, nos termos da Resolução CNJ 75/2009;
- f) fornecer todas as informações necessárias para confecção dos boletos bancários;

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

- g) validar os boletos bancários, após confirmação pelo Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes;
- h) enviar, diariamente, os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;
- i) solicitar informações à CONTRATADA, via correspondência eletrônica, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da ação judicial;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados;
- k) homologar o resultado final do concurso público.

A CONTRATADA compromete-se a:

- a) realizar o concurso público mediante a aplicação de todas as 05 (cinco) etapas previstas no art. 5º, da Resolução CNJ n.º 75/2009, bem como a avaliação médica, biopsicossocial, multiprofissional, heteroidentificação e interdisciplinar, na forma que dispõe o artigo 5º, §1º da Lei 13.146/2015, Decreto Federal n. 9.508/2018, artigo 13 da Resolução n. 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros normativos;
- b) realizar avaliação médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento integral de verificação dos candidatos que se autodeclararem negros (nos moldes das Resoluções CNJ n.º 203/2015 e 457/2022). As avaliações médicas serão efetivadas na cidade de Vitória/ES;

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

- c) observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;
- d) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo à homologação do CONTRATANTE;
- e) divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- f) desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no seu endereço eletrônico;
- g) responsabilizar-se pelo processo de inscrição;
- h) criação de sistemas computacionais para cadastramento preliminar de isenção de taxas de isenção;
- i) receber, organizar e analisar para deferir ou indeferir solicitações de isenções da taxa de inscrição, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial;
- j) receber, reapreciar e decidir solicitações de revisão do indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- k) formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação;
- l) elaborar provas objetivas e discursivas de acordo com as disciplinas descritas no Edital, observando o disposto na Res. CNJ 75/2009;
- m) revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas;
- n) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

- o) providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- p) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- q) proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação;
- r) conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;
- s) prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato;
- t) fornecer os resultados em listagens e relatórios, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;
- u) utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei;
- v) remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
- w) executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato;
- x) manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato;
- y) entregar o resultado final do concurso público ao CONTRATANTE;
- z) guardar, pelo prazo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

13- FORMA DE PAGAMENTO.

1ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após o término do período de pagamento das taxas de inscrição;

2ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a aplicação das provas objetiva e discursiva;

3ª Parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do certame.

14- GARANTIA CONTRATUAL.

Não será prestada garantia contratual

15- GARANTIA DO OBJETO.

Não se aplica

16- PENALIDADES.

A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato
04	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso.	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	01
4	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.	02
5	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso.	02
6	Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais.	03

17- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Concurso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

18- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO.

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços (GESTOR CONTRATUAL).

CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

19- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA.

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade Efetividade na Prestação Jurisdicional, Elemento de Despesas 3.3.90.39, consignado no Fundo Especial do Poder Judiciário.

20- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO.

A indicação de gestores contratuais será providenciada após assinatura do contrato.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

21- RESPONSÁVEL

Comissão de Concurso Público de seleção para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, instituída pelas Resoluções n.º 018/2022, 029/2022 e 01/2023, disponibilizadas nas edições do e-Diário de 20/07/2022, 20/10/2022 e 16/01/2023, respectivamente, representada nesta oportunidade, conforme unânime delegação inserta na Ata da 2ª Reunião da Comissão, ocorrida em 8.02.2023, por sua Presidente:

Des.^a ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA
Presidente

TERMO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS)**Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Sexta, 10 de Março de 2023**Número da edição:** 6793**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL003/2023
PROCESSO SEI Nº 7004659-65.2022.8.08.0000
CIC-TCEES n.º 2023.500J1200001.09.0003**

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da futura contratada, **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, cujo objeto é a prestação dos serviços de planejamento, organização, sistematização e execução integral do certame para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, pelo valor total estimado de **R\$ 1.853.000 (hum milhão oitocentos e cinquenta e três mil reais)**.

A dispensa de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o art. 24, XIII, da lei anteriormente citada. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput, da mesma lei.

Vitória/ES, 09 de março de 2023.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO GERAL/TJES**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO.

CONTRATO Nº CF010/2023

PROTOCOLO SEI Nº 7004659-65.2022.8.08.0000

CIC TCEES Nº 2023.500J1200001.09.0003

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 04 de maio de 2016, do Ilmo. Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário de Infraestrutura, **FÁBIO TADEU DIAS**, CPF nº 093.939.247-08.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, E-mail: <demanda.conhecimento@fgv.br> e <marcelo.cardoso@fgv.br>, Telefone: (11) 3799-1574, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da carteira de identidade nº 47.221 - D CREA/RJ e CPF nº 441.982.057-87.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, decorrente de **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XIII**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de instituição com notória especialização na realização de concursos públicos, com contingente estimado de 7.000 (sete) mil inscrições, para prestação dos serviços de planejamento,

organização, sistematização e execução integral do certame para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com estrito cumprimento a todas as etapas previstas no art. 5º, da Resolução CNJ 75/2009 e suas alterações posteriores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, documento SEI nº 1481999, Processo Administrativo nº 7004659-65.2022.8.08.0000.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 03/03/2023 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso

público;

2.2 - articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

2.3 - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

2.4 - abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem o prévio conhecimento da CONTRATADA;

2.5 - noticiar, com antecedência à CONTRATADA acerca dos competentes editais para publicação no Diário da Justiça eletrônico; encaminhar para a publicação, no Diário da Justiça eletrônico, os editais elaborados pela CONTRATADA, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer informações pertinentes ao concurso público, inclusive a lista dos aprovados, nos termos da Resolução CNJ 75/2009;

2.6 - fornecer todas as informações necessárias para confecção dos boletos bancários;

2.7 - validar os boletos bancários, após confirmação pelo Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes;

2.8 - enviar, diariamente, os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

2.9 - solicitar informações à CONTRATADA, via correspondência eletrônica, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da ação judicial;

2.10 - efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados;

2.11 - homologar o resultado final do concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - realizar o concurso público mediante a aplicação de todas as 05 (cinco) etapas previstas no art. 5º, da Resolução CNJ n.º 75/2009, bem como a avaliação médica, biopsicossocial, multiprofissional, heteroidentificação e interdisciplinar, na forma que dispõe o artigo 5º, §1º da Lei 13.146/2015, Decreto Federal n. 9.508/2018, artigo 13 da Resolução n. 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros normativos;

3.2 - realizar avaliação médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento integral de verificação dos candidatos que se autodeclararem negros (nos moldes das Resoluções CNJ n.º 203/2015 e 457/2022). As avaliações médicas serão efetivadas na cidade de Vitória/ES;

3.3 - observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

3.4 - elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo à homologação do CONTRATANTE;

3.5 - divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

3.6 - desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no seu endereço eletrônico;

3.7 - responsabilizar-se pelo processo de inscrição;

3.8 - criação de sistemas computacionais para cadastramento preliminar de isenção de taxas de isenção;

3.9 - receber, organizar e analisar para deferir ou indeferir solicitações de isenções da taxa de inscrição, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial;

3.10 - receber, reapreciar e decidir solicitações de revisão do indeferimento de pedidos de isenção da

taxa de inscrição;

3.11 - formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação;

3.12 - elaborar provas objetivas e discursivas de acordo com as disciplinas descritas no Edital, observando o disposto na Res. CNJ 75/2009;

3.13 - revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas;

3.14 - providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;

3.15 - providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;

3.16 - coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

3.17 - proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação;

3.18 - conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

3.19 - prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato;

3.20 - fornecer os resultados em listagens e relatórios, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;

3.21 - utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei;

3.22 - remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;

3.23 - executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato;

3.24 - manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato;

3.25 - entregar o resultado final do concurso público ao CONTRATANTE;

3.26 - guardar, pelo prazo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as

folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços contratados deverá abranger todas as 5 (cinco) etapas do concurso público de seleção para o cargo de Juiz Substituto, nos termos do art. 5º, da Resolução CNJ 75/2009. Também será responsável pelo procedimento administrativo de verificação dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como a verificação da autodeclaração dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), que será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação, observados os regramentos contidos nas Resoluções CNJ nºs 203/2015 e 457/2022.

4.2 - Além disso, a contratada deverá prestar assessoria técnica ao contratante para atender a eventuais recursos das diversas etapas do certame - tais como, por exemplo: inscrição de candidatos, isenção de taxa, negativa de laudo de PCD, negativa de enquadramento como negro, gabaritos das provas objetivas e escritas, resultados da 3ª etapa do certame, da prova oral e de títulos -, assim como em eventuais ações judiciais que possam vir a ocorrer durante o certame. Tudo visando garantir a qualidade dos serviços e o sigilo de cada etapa do concurso público, a fim de que o objetivo do contratante seja alcançado com a máxima segurança, celeridade e aproveitamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor estimado do contrato corresponde a R\$ 1.853.000 (hum milhão oitocentos e cinquenta e três mil reais), considerando-se um universo de 7.000 inscritos, de acordo com a tabela seguinte:

FAIXA	VALOR TOTAL	CUSTO POR EXCEDENTE
Até 2.600	R\$ 995.000,00	
a partir de 2.601	R\$ 995.000,00 + R\$ 195,00 x (n - 2600)	R\$ 195,00

5.1.1 - O valor total a ser destinado à CONTRATADA, somente será conhecido após o término das inscrições. Caso não se atinja o quantitativo de 2.600 (dois mil e seiscentos) candidatos inscritos (pagantes ou isentos) o valor devido à CONTRATADA será o valor fixo de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

5.1.2 - O valor global supramencionado se trata apenas de uma estimativa, a qual poderá sofrer acréscimo, conforme o número real de inscrições efetivadas.

5.1.3 - O valor destinado à CONTRATADA como remuneração pelos serviços prestados cobrirá todas as

despesas com o concurso público, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5.1.4 - Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá ao CONTRATANTE.

5.2 - O valor da taxa de inscrição será fixado em R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), conforme definido pela Comissão do Concurso Público, conforme Ata de Reunião, doc. SEI nº 1481958.

5.3 - Os valores descritos na cláusula 5.1 acima serão pagos na forma apresentada a seguir:

5.3.1 - 1ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após o término do período de pagamento das taxas de inscrição;

5.3.2 - 2ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a aplicação das provas objetiva e discursiva;

5.3.3 - 3ª Parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do certame.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5 - O TJES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.6 - Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá estar em regularidade fiscal e trabalhista e manter as mesmas condições previstas no Projeto Básico no que concerne a proposta e habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE DE VAGAS E DAS PARTICULARIDADES DO CERTAME

6.1 - O concurso visa o provimento de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto, com formação natural do “cadastro de reserva”, conforme indicado na tabela abaixo.

Formação	Cargo	Vagas
-----------------	--------------	--------------

6.2 - Serão reservadas, pelo menos, 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, na forma da Resolução Nº 75 do CNJ de 12/05/2009.

6.3 - Aos candidatos autodeclarados negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 203, de 23 de junho de 2015, e suas alterações.

6.4 - Serão reservadas, pelo menos, 3% (três por cento) das vagas aos candidatos indígenas, na forma da Lei Estadual nº 11.094, de 7 de janeiro de 2020.

6.5 - O concurso público em questão deverá ser realizado da seguinte forma:

Nº	Etapa	Responsabilidade
1	Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório	
2	Duas Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório	
	Inscrição definitiva	
	Sindicância da vida pregressa e Investigação social, de caráter eliminatório	
3	Exame de sanidade física e mental, de caráter eliminatório	
	Exame psicotécnico, de caráter eliminatório	FGV
4	Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório	
5	Avaliação de Títulos, de caráter classificatório	
6	Perícia Médica	
7	Heteroidentificação	

6.6 - As provas do concurso público serão realizadas na cidade de Vitória – ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, a critério do CONTRATANTE, por igual período, nos termos do art. 16, da Resolução CNJ 75/2009.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - A realização do concurso público necessita de interação entre o corpo técnico da CONTRATADA e a Comissão do CONTRATANTE. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

8.1.1 - Reunião inicial com a Comissão do concurso público para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso público;

8.1.2 - Definição do processo interativo de trabalho entre a Comissão e a FGV Conhecimento; e

8.1.3 - Apresentação inicial para a Comissão dos procedimentos de aplicação e segurança.

8.2 - A CONTRATADA realizará reuniões de acompanhamento com a participação da Comissão do CONTRATANTE, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do concurso público.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados, Atividade 10.03.901.02.061.0023.2078, Elemento de Despesa 3.3.90.39, consignado no Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

10.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços (GESTOR CONTRATUAL).

10.3 - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o seguinte:

(i) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);

(ii) “Cadastrado(a)” será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “Interessado(a)” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do

deferimento deste ato;

(iii) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado, a fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

11.2 - Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

11.2.1 - A CONTRATADA (FGV) será, para os fins do Contrato:

(i) OPERADORA – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame – tornando-se um Interessado(a) - qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;

(iii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

11.2.2 - À CONTRATANTE será, para os fins do Contrato:

(i) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

11.2.3 - As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos

concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

11.3 - Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames);

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela CONTRATANTE, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as);

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

11.4 - Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este

instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

11.5 - Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD.

11.6 - Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

11.7 - Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a CONTRATADA receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é da CONTRATANTE, a CONTRATADA está autorizada a informa-lo(a) de que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

11.8 - Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

11.9 - Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

11.9.1 - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protECAodados-pessoais>>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA, na execução do objeto deste Contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

12.2 - Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela CONTRATADA de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Concurso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

14.2 - Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato

03 Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato

04 Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso.	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	01
4	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.	02
5	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso.	02
6	Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais.	03

14.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv - Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de

ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

15.2.2 - Subcontratação, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, salvo os casos previstos no Edital e seus anexos.

15.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

15.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

15.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.6 - Dissolução da empresa;

15.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

15.2.8 - Razões de relevante interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

15.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

15.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

15.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

15.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

15.2.13 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.2.14 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente contrato.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

FÁBIO TADEU DIAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Contratante)

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 10/03/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522592** e o código CRC **1FDE2FED**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO.

CONTRATO Nº CF010/2023

PROTOCOLO SEI Nº 7004659-65.2022.8.08.0000

CIC TCEES Nº 2023.500J1200001.09.0003

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 05/2016, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 04 de maio de 2016, do Ilmo. Secretário Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário de Infraestrutura, **FÁBIO TADEU DIAS**, CPF nº 093.939.247-08.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, E-mail: <demanda.conhecimento@fgv.br> e <marcelo.cardoso@fgv.br>, Telefone: (11) 3799-1574, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da carteira de identidade nº 47.221 - D CREA/RJ e CPF nº 441.982.057-87.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, decorrente de **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XIII**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de instituição com notória especialização na realização de concursos públicos, com contingente estimado de 7.000 (sete) mil inscrições, para prestação dos serviços de planejamento,

organização, sistematização e execução integral do certame para o cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com estrito cumprimento a todas as etapas previstas no art. 5º, da Resolução CNJ 75/2009 e suas alterações posteriores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, documento SEI nº 1481999, Processo Administrativo nº 7004659-65.2022.8.08.0000.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 03/03/2023 e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso

público;

2.2 - articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

2.3 - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

2.4 - abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem o prévio conhecimento da CONTRATADA;

2.5 - noticiar, com antecedência à CONTRATADA acerca dos competentes editais para publicação no Diário da Justiça eletrônico; encaminhar para a publicação, no Diário da Justiça eletrônico, os editais elaborados pela CONTRATADA, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer informações pertinentes ao concurso público, inclusive a lista dos aprovados, nos termos da Resolução CNJ 75/2009;

2.6 - fornecer todas as informações necessárias para confecção dos boletos bancários;

2.7 - validar os boletos bancários, após confirmação pelo Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes;

2.8 - enviar, diariamente, os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

2.9 - solicitar informações à CONTRATADA, via correspondência eletrônica, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da ação judicial;

2.10 - efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados;

2.11 - homologar o resultado final do concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - realizar o concurso público mediante a aplicação de todas as 05 (cinco) etapas previstas no art. 5º, da Resolução CNJ n.º 75/2009, bem como a avaliação médica, biopsicossocial, multiprofissional, heteroidentificação e interdisciplinar, na forma que dispõe o artigo 5º, §1º da Lei 13.146/2015, Decreto Federal n. 9.508/2018, artigo 13 da Resolução n. 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros normativos;

3.2 - realizar avaliação médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento integral de verificação dos candidatos que se autodeclararem negros (nos moldes das Resoluções CNJ n.º 203/2015 e 457/2022). As avaliações médicas serão efetivadas na cidade de Vitória/ES;

3.3 - observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

3.4 - elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo à homologação do CONTRATANTE;

3.5 - divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

3.6 - desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no seu endereço eletrônico;

3.7 - responsabilizar-se pelo processo de inscrição;

3.8 - criação de sistemas computacionais para cadastramento preliminar de isenção de taxas de isenção;

3.9 - receber, organizar e analisar para deferir ou indeferir solicitações de isenções da taxa de inscrição, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial;

3.10 - receber, reapreciar e decidir solicitações de revisão do indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.11 - formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação;

3.12 - elaborar provas objetivas e discursivas de acordo com as disciplinas descritas no Edital, observando o disposto na Res. CNJ 75/2009;

3.13 - revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas;

3.14 - providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;

3.15 - providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;

3.16 - coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

3.17 - proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação;

3.18 - conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;

3.19 - prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato;

3.20 - fornecer os resultados em listagens e relatórios, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;

3.21 - utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei;

3.22 - remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;

3.23 - executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato;

3.24 - manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato;

3.25 - entregar o resultado final do concurso público ao CONTRATANTE;

3.26 - guardar, pelo prazo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços contratados deverá abranger todas as 5 (cinco) etapas do concurso público de seleção para o cargo de Juiz Substituto, nos termos do art. 5º, da Resolução CNJ 75/2009. Também será responsável pelo procedimento administrativo de verificação dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como a verificação da autodeclaração dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), que será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação, observados os regramentos contidos nas Resoluções CNJ nºs 203/2015 e 457/2022.

4.2 - Além disso, a contratada deverá prestar assessoria técnica ao contratante para atender a eventuais recursos das diversas etapas do certame - tais como, por exemplo: inscrição de candidatos, isenção de taxa, negativa de laudo de PCD, negativa de enquadramento como negro, gabaritos das provas objetivas e escritas, resultados da 3ª etapa do certame, da prova oral e de títulos -, assim como em eventuais ações judiciais que possam vir a ocorrer durante o certame. Tudo visando garantir a qualidade dos serviços e o sigilo de cada etapa do concurso público, a fim de que o objetivo do contratante seja alcançado com a máxima segurança, celeridade e aproveitamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor estimado do contrato corresponde a R\$ 1.853.000 (hum milhão oitocentos e cinquenta e três mil reais), considerando-se um universo de 7.000 inscritos, de acordo com a tabela seguinte:

FAIXA	VALOR TOTAL	CUSTO POR EXCEDENTE
Até 2.600	R\$ 995.000,00	
a partir de 2.601	R\$ 995.000,00 + R\$ 195,00 x (n - 2600)	R\$ 195,00

5.1.1 - O valor total a ser destinado à CONTRATADA, somente será conhecido após o término das inscrições. Caso não se atinja o quantitativo de 2.600 (dois mil e seiscentos) candidatos inscritos (pagantes ou isentos) o valor devido à CONTRATADA será o valor fixo de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

5.1.2 - O valor global supramencionado se trata apenas de uma estimativa, a qual poderá sofrer acréscimo, conforme o número real de inscrições efetivadas.

5.1.3 - O valor destinado à CONTRATADA como remuneração pelos serviços prestados cobrirá todas as despesas com o concurso público, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5.1.4 - Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá ao CONTRATANTE.

5.2 - O valor da taxa de inscrição será fixado em R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), conforme definido pela Comissão do Concurso Público, conforme Ata de Reunião, doc. SEI nº 1481958.

5.3 - Os valores descritos na cláusula 5.1 acima serão pagos na forma apresentada a seguir:

5.3.1 - 1ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após o término do período de pagamento das taxas de inscrição;

5.3.2 - 2ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a aplicação das provas objetiva e discursiva;

5.3.3 - 3ª Parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do certame.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5 - O TJES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.6 - Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá estar em regularidade fiscal e trabalhista e manter as mesmas condições previstas no Projeto Básico no que concerne a proposta e habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE DE VAGAS E DAS PARTICULARIDADES DO CERTAME

6.1 - O concurso visa o provimento de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto, com formação natural do “cadastro de reserva”, conforme indicado na tabela abaixo.

Formação	Cargo	Vagas
-----------------	--------------	--------------

6.2 - Serão reservadas, pelo menos, 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, na forma da Resolução Nº 75 do CNJ de 12/05/2009.

6.3 - Aos candidatos autodeclarados negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 203, de 23 de junho de 2015, e suas alterações.

6.4 - Serão reservadas, pelo menos, 3% (três por cento) das vagas aos candidatos indígenas, na forma da Lei Estadual nº 11.094, de 7 de janeiro de 2020.

6.5 - O concurso público em questão deverá ser realizado da seguinte forma:

Nº	Etapa	Responsabilidade
1	Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório	
2	Duas Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório	
	Inscrição definitiva	
	Sindicância da vida pregressa e Investigação social, de caráter eliminatório	
3	Exame de sanidade física e mental, de caráter eliminatório	
	Exame psicotécnico, de caráter eliminatório	FGV
4	Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório	
5	Avaliação de Títulos, de caráter classificatório	
6	Perícia Médica	
7	Heteroidentificação	

6.6 - As provas do concurso público serão realizadas na cidade de Vitória – ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, a critério do CONTRATANTE, por igual período, nos termos do art. 16, da Resolução CNJ 75/2009.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - A realização do concurso público necessita de interação entre o corpo técnico da CONTRATADA e a Comissão do CONTRATANTE. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

8.1.1 - Reunião inicial com a Comissão do concurso público para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso público;

8.1.2 - Definição do processo interativo de trabalho entre a Comissão e a FGV Conhecimento; e

8.1.3 - Apresentação inicial para a Comissão dos procedimentos de aplicação e segurança.

8.2 - A CONTRATADA realizará reuniões de acompanhamento com a participação da Comissão do CONTRATANTE, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do concurso público.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados, Atividade 10.03.901.02.061.0023.2078, Elemento de Despesa 3.3.90.39, consignado no Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

10.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços (GESTOR CONTRATUAL).

10.3 - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o seguinte:

(i) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);

(ii) “Cadastrado(a)” será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “Interessado(a)” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;

(iii) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado, a fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

11.2 - Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

11.2.1 - A CONTRATADA (FGV) será, para os fins do Contrato:

(i) OPERADORA – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame – tornando-se um Interessado(a) - qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;

(iii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

11.2.2 - À CONTRATANTE será, para os fins do Contrato:

(i) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

11.2.3 - As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos

concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

11.3 - Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames);

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela CONTRATANTE, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as);

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

11.4 - Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

11.5 - Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD.

11.6 - Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

11.7 - Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a CONTRATADA receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é da CONTRATANTE, a CONTRATADA está autorizada a informa-lo(a) de que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

11.8 - Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

11.9 - Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

11.9.1 - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protECAodados-pessoais>>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA, na execução do objeto deste Contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e pessoas jurídicas para a prestação de serviços acessórios ou complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

12.2 - Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela CONTRATADA de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Concurso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

14.2 - Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato
04	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso.	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	01
4	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.	02
5	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso.	02
6	Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais.	03

14.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

i - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

ii - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

iii - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

iv - Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

v - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;

d) Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que

enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;

e) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;

f) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;

g) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

h) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;

i) A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.

vi - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.

vii - O valor da multa aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;

b) Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;

c) Inscrita em dívida ativa.

viii - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

ix - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.

x - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

15.2.2 - Subcontratação, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, salvo os casos previstos no Edital e seus anexos.

15.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

15.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

15.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.6 - Dissolução da empresa;

15.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

15.2.8 - Razões de relevante interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

15.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

15.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

15.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

15.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

15.2.13 - Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

15.2.14 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem justos e convencionados, assinam o presente contrato.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

FÁBIO TADEU DIAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Contratante)

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 10/03/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522592** e o código CRC **1FDE2FED**.

7004659-65.2022.8.08.0000

1522592v9

SEI TJES - 1522592 - Contrato Interno pdf
Código do documento 21c51531-a2e9-4e63-ab9d-902fea1b2481



Assinaturas



Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou

Rodrigo Soares Peva



Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonzalez dos Santos



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

14 Mar 2023, 11:14:03

Documento 21c51531-a2e9-4e63-ab9d-902fea1b2481 **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-14T11:14:03-03:00

14 Mar 2023, 11:18:29

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-03-14T11:18:29-03:00

14 Mar 2023, 11:18:40

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 45436) - **Geolocalização: -22.9327172 -43.1843926** - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2023-03-14T11:18:40-03:00

14 Mar 2023, 12:34:55

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 32168) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2023-03-14T12:34:55-03:00

14 Mar 2023, 14:30:20

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email:

thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 22954) - [Geolocalização: -22.911 -43.2093](#) -
Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2023-03-14T14:30:20-03:00

14 Mar 2023, 16:24:32

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email:
carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 177.132.91.100 (177.132.91.100.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 11016) -
[Geolocalização: -22.911 -43.2093](#) - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM:
2023-03-14T16:24:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dcb9716e0ead282fdbbfcbb7c4ad0bbbde91b94ae9a19631ace1c606fba5ca

(SHA512):67d6cea387fc23fa2b774c88e67fc284a6c2f9ffc384b4d02bf90394acb8ec2a732c3e160b4c45b95c1e047665de9690dfd3f38d74867c636b42a92dd505414d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign